

PA 007/2020

O presente procedimento cuida-se de uma continuidade do acompanhamento do serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, o que já estava sendo feito no PA nº 015/2019 (MPRJ 2014.00977371).

Por sua vez, o referido PA 015/2019 foi instaurado originalmente como Inquérito Civil (IC nº 005/2014), sendo posteriormente convertido em procedimento administrativo em virtude do disposto na Resolução GPGJ nº 2.227/2019.

O Inquérito Civil originalmente instaurado, no ano de 2014, tinha por escopo fiscalizar a implementação e o efetivo cumprimento do serviço de execução de medidas socioeducativas de meio aberto.

Assim, com a instauração do presente procedimento buscou-se apurar: (a) quais as entidades de atendimento executoras; (b) se estas entidades encontravam-se registradas no CMDCA; e (c) sobre a existência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Ao longo das investigações, pode-se concluir que: (a) execução de medidas socioeducativas de meio aberto no Município de Miracema é efetivada pelo CREAS, que conta com uma equipe intersetorial; (b) o CREAS não está registrado no CMDCA; (c) foi elaborado um Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município, devidamente aprovado pelo CDCMA e encaminhado para inclusão em propostas orçamentárias.

Ademais, restou ajustado entre o CREAS e o Poder Judiciário que, nos casos de aplicação de Medida Socioeducativa de meio aberto em sentença, deve o cartório encaminhar ao CREAS cópia da decisão digitalizada e a FAI do adolescente através do e-mail: mse.creas.miracema@gmail.com, o que vem sendo cumprido.

Outrossim, com o objetivo de assegurar a ressocialização do adolescente em cumprimento de MSE de meio aberto, restou firmada a parceria da Secretaria Municipal de Educação com a escola técnica IMETEC para funcionamento dos cursos de Enfermagem, técnico em eletrônica, cabelereiro, manicure, maquiador, taifeiro e offshore.

Foi elaborado ainda relatório elaborado pela equipe técnica do CRAAI, avaliando a efetividade e funcionamento dos serviços de execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município.

Posteriormente, com vistas a dar continuidade ao acompanhamento do serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, foi instaurado o presente procedimento.

Sobretudo porque ainda persistia a necessidade do aumento do número de entidades credenciadas que pudessem receber os adolescentes para cumprimento de MSE de meio aberto, diante do problema enfrentado em Miracema em virtude da guerra entre facções criminosas, bem como da inscrição do serviço prestado pelo CREAS no CMDCA.

Ocorre que, os novos documentos acostados aos autos às fls. 121/123, dão conta de que houve a regular inscrição do serviço prestado pelo CREAS no CMDCA, bem como houve a ampliação das entidades credenciadas junto ao CREAS para o encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de MSE de meio aberto, sendo incluído a Casa dos Pobres São Vicente de Paulo.

É o relatório.

Considerando todas as diligências realizadas desde a instauração do Inquérito Civil, constata-se o empenho do Poder Executivo em assegurar a implementação e efetividade do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Inclusive, atualmente, a execução de tais medidas vem sendo feita de forma relativamente satisfatória pelo CREAS.

Assim sendo, o presente procedimento exauriu a sua finalidade, não havendo mais motivo para a sua tramitação.

Desta forma, promovo o **arquivamento** do presente procedimento, e **determino à Secretaria** a adoção das seguintes providências:

1. Registre-se esta promoção de arquivamento no Livro de Procedimentos Administrativos e no MGP;
2. Por se tratar de arquivamento de PA para acompanhamento de órgãos públicos e instituições, previsto no inciso II do art. 32 da Resolução GPGJ 2.227/2018, encaminha-se, via e-mail, cópia da presente promoção de arquivamento ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para ciência;
3. Por se tratar de arquivamento de PA para acompanhamento de órgãos públicos e instituições, previsto no inciso II do art. 32 da Resolução GPGJ 2.227/2018, encaminha-se, via e-mail, cópia da presente promoção de arquivamento ao CAO Infância e Juventude;
4. Arquive-se o feito nesta Promotoria de Justiça.

Miracema, 16 de março de 2021.

Ana Luíza Lima Fazza

Promotora de Justiça - Mat. 7889